



PROJETO DE LEI Nº ⁴⁹⁵ /2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, A CONCESSÃO DE ABONO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição no percentual de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Betim.

§ 1º A recomposição de que trata o *caput* será concedida sobre o vencimento base do servidor em duas parcelas, da seguinte forma:

I – a primeira parcela, no percentual de 3% (três por cento), computada a partir do mês de abril de 2025; e

II – a segunda parcela, no percentual de 3% (três por cento), computada sobre o vencimento do mês de março, a ser paga em agosto de 2025.

§ 2º O parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº 797/95 e os anexos VI e VII da Resolução nº 944/99 serão atualizados e regulamentados mediante Portaria, mantendo-se os demais dispositivos para todos os efeitos legais.

Art. 2º A recomposição de que trata o artigo 1º desta Lei estender-se-á aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 3º Fica instituído o abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), a ser pago em outubro de 2025, para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Betim.

§ 1º O abono não incorporará, em hipótese alguma, ao vencimento, nem servirá de base de cálculo para recolhimento previdenciário e para qualquer outro benefício.

§ 2º Estão excluídos do recebimento do abono os aposentados, pensionistas, os servidores cedidos sem ônus para a Câmara Municipal de Betim e os que se encontram em fruição de licenças sem vencimento.

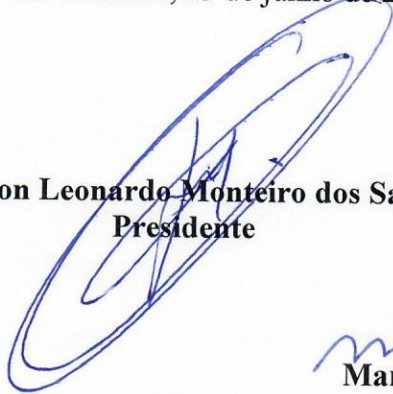


CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

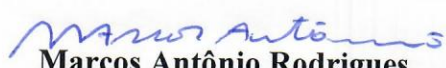
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, 23 de junho de 2025.


Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Presidente


Paulo Alves Cirino
1º Vice Presidente


Marcos Antônio Rodrigues
2º Vice Presidente


Ângela Maria dos Santos Abramo
1ª Secretária


Lieslei de Lima Custodio
2º Secretário